

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.039.642/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2002
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCS - SANEAMENTO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 550	COMPLEMENTO CONJ 111 SALA 02	
CEP 04.571-925	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SCSTECONOLOGIA.COM.BR		TELEFONE (11) 5054-6140/ (11) 8272-0913	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 10:14:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

QUERER
21 03 24

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA.

CNPJ/MF Nº 05.039.642/0001-18

NIRE Nº 35.219.454.531

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo nomeadas:

EPICURE PARTICIPAÇÕES S/S LTDA., com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Ibirapuera, 2120 – Conj. 106 – Moema – São Paulo – CEP 04028-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.600.667/0001-13, com seus atos constitutivos registrados no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo sob nº 61.100, em 30/11/1999, e demais alterações registradas nesse mesmo Cartório, neste ato representada por seu administrador FELIPE FERREIRA DE CARVALHO ALVES, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.570.270-9/SSP/SP e do CPF/MF nº 266.628.938-97, residente e domiciliado na Rua Antonieta Revoredo, nº 464 – Vila Elvira – São Paulo – SP – CEP – 04725-010; e

FELIPE FERREIRA DE CARVALHO ALVES, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.570.270-9/SSP/SP e do CPF/MF nº 266.628.938-97, residente e domiciliado na Rua Antonieta Revoredo, nº 464 – Vila Elvira – São Paulo – SP – CEP – 04725-010.

FELIPE FERREIRA DE
CARVALHO
ALVES:26662893897

Assinado de forma digital por
FELIPE FERREIRA DE CARVALHO
ALVES:26662893897
Dados: 2024.03.08 08:24:22 -03'00'

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA., com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera nº 2120, Conj. 105, Moema, CEP 04028-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.039.642/0001-18, transformada em sociedade limitada do tipo empresária em 06 de outubro de 2004, sendo que o instrumento de transformação encontra-se registrado no NIRE nº 35.219.454.531, em sessão 22 de outubro de 2004, na Junta Comercial, e demais alterações registradas nesta mesma Junta Comercial.

Os sócios acima nomeados, representando a totalidade do capital social, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito o que segue:

(I) Transferência da Sede Social

1.1. Transferir o endereço da Sede Social, atualmente, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera, nº 2.120, conj. 105, Moema, CEP 04028-001, para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550 – Conjunto 111, Sala 2 - Cidade Monções, CEP 04571-925.

Em virtude da alteração acima, a Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

1. - A sociedade possui a denominação social de SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA., regendo-se pelo presente contrato, pelas disposições relativas às sociedades empresárias limitadas constantes na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e demais dispositivos legais pertinentes a este tipo de sociedade.

FELIPE FERREIRA DE
CARVALHO
ALVES:26662893897

Assinado de forma digital por
FELIPE FERREIRA DE
CARVALHO
ALVES:26662893897
Dados: 2024.03.08 08:24:49
-03'00'

JUCESP
21 03 24

1.1. - A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550 – Conjunto 111, Sala 2 - Cidade Monções, CEP 04571-925.

(II) Abertura de filiais

Abrir a filial, estabelecida na Rua Saturnino dos Santos nº 215 – bairro de Vila Firmiano Pinto - CEP 04124-150 – São Paulo/SP, a qual exerce atividade de *leitura de medidor de energia elétrica, entrega de contas e documentos, atendimento aos clientes referente aos serviços de leitura e entrega*, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Abrir a filial, estabelecida na Rua Cordovil Fernandes Lopes nº 80 – bairro da Chácara Inglesa - CEP 05141-060 – São Paulo/SP, a qual exerce atividade de *leitura de medidor de energia elétrica, entrega de contas e documentos, atendimento aos clientes referente aos serviços de leitura e entrega*, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

(III) Encerramento de filiais

Encerrar a Filial de Itú/SP, estabelecida na Alameda Barão do Rio Branco, nº 57 Sala 5, bairro Centro, CEP 13300-005, CNPJ Nº 05.039.642/0059-34, NIRE JUCESP 359.060.604-93, a qual exercia a atividade de leitura de medidores de energia elétrica, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Encerrar a Filial São Roque – SP, estabelecida na Avenida Santa Rita nº 57, Sala 9, bairro Vila Aguiar, CEP 18130-675, CNPJ Nº 05.039.642/0061-59, NIRE JUCESP 359.060.605-15, a qual exercia a atividade de leitura de medidores de energia elétrica, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FELIPE FERREIRA DE
CARVALHO
ALVES:26662893897

Assinado de forma digital por
FELIPE FERREIRA DE CARVALHO
ALVES:26662893897
Dados: 2024.03.08 08:25:26 -03'00'

JUCESP
359.061.422-36

Encerrar a Filial Indaiatuba – SP, estabelecida na Rua Carlos Canova, nº 496, bairro Parque das Nações, CEP 13346-040, CNPJ Nº 05.039.642/0062-30, NIRE JUCESP 359.061.422-36 a qual exercia atividade de leitura de medidores de energia elétrica, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Encerrar a Filial Butantã - SP

Rua João Papaterra Limongi, nº 125 – Vila Sonia – CEP 05518-060, CNPJ Nº 05.039.642/0065-82, NIRE JUCESP 359.065.175-40 a qual exercerá a atividade de vistorias técnicas, instalação de medidores e hidrômetros, apuração de consumo com ou sem emissão simultânea da conta, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Encerrar a Filial São Manuel - SP

Rua 3 de Maio, nº 73 – Cannepele – CEP 18650-300, CNPJ Nº 05.039.642/0066-63, NIRE JUCESP 359.065.175-58, a qual exercerá as atividades de instalação e troca de medidores e hidrômetros, execução de ligação e manutenção de redes e ramais de água e esgoto e serviços de engenharia e pavimentação, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Em virtude da alteração acima, a Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

1.1. - A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550 – Conjunto 111, Sala 2 - Cidade Monções, CEP 04571-925.

2. - A sociedade possui a denominação social de SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA., regendo-se pelo presente contrato, pelas disposições relativas às sociedades empresárias limitadas constantes na

FELIPE FERREIRA DE
CARVALHO
ALVES:26662893897

Assinado de forma digital por
FELIPE FERREIRA DE CARVALHO
ALVES:26662893897
Data: 2024.03.08 08:25:54
-03'00'

Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e demais dispositivos legais pertinentes a este tipo de sociedade.

1.2. - A sociedade possui as seguintes Filiais:

Filial São Paulo/SP

Filial estabelecida na Rua Saturnino dos Santos nº 215 – bairro de Vila Firmiano Pinto - CEP 04124-150 – São Paulo/SP, a qual exerce atividade de *leitura de medidor de energia elétrica, entrega de contas e documentos, atendimento aos clientes referente aos serviços de leitura e entrega*, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Filial São Paulo/SP

Filial estabelecida na Rua Cordovil Fernandes Lopes nº 80 – bairro da Chácara Inglesa - CEP 05141-060 – São Paulo/SP, a qual exerce atividade de *leitura de medidor de energia elétrica, entrega de contas e documentos, atendimento aos clientes referente aos serviços de leitura e entrega*, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Filial Americana – SP

Rua Leme, nº 29, bairro Jardim Primavera, Americana - SP, CEP 13467-431 - Cidade Jardim II, CEP 13467-431, CNPJ nº 05.039.642/0018-66, NIRE 359.050.466-24, a qual exerce atividade de *leitura de medidor de energia elétrica, entrega de contas e documentos, atendimento aos clientes referente aos serviços de leitura e entrega*, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Filial Piracicaba – SP

Rua Caramuru nº 699, bairro Castelinho, CEP 13403-042, CNPJ nº 05.039.642/0017-85, NIRE 359.050.466-16, a qual exerce atividade de *leitura de medidor de energia elétrica, entrega de contas e documentos, atendimento aos clientes referente aos serviços de leitura e entrega*, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**FELIPE FERREIRA DE
CARVALHO
ALVES:26662893897**

Assinado de forma digital por
FELIPE FERREIRA DE CARVALHO
ALVES:26662893897
Dados: 2024.03.08 08:28:30 -03'00'

JUCESP

24.03.24

Filial São José do Rio Preto – SP

Avenida das Hortênsias nº 95, bairro Jardim dos Seixas, CEP 15.061-080, CNPJ nº 05.039.642/0005-41, NIRE 359.039.920-26, a qual exerce idênticos objetivos sociais aos da Sede, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Filial Itapetininga – SP

Rua Padre Albuquerque, nº 1453, bairro Centro, CEP 18200-220, CNPJ Nº 05.039.642/0058-53, NIRE JUCESP 359.060.604-85, a qual exerce atividade de leitura de medidores de energia elétrica, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Filial Sorocaba - SP

Rua Ramos de Azevedo, nº 277 - Centro, CEP 18035-480, CNPJ Nº 05.039.642/0063-10, NIRE JUCESP 359.061.422-44 a qual exerce atividade de leitura de medidores de energia elétrica, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Filial Jundiaí II – SP

Rua Oliva Fernandes Martinho, 488 – Jardim Mercú – CEP 13202-220 – CNPJ Nº 05.039.642/0064-00 – NIRE JUCESP 359.064.067-13 - Jundiaí (SP), a qual exerce atividade de leitura de medidores de energia elétrica, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Filial Saae Indaiatuba –

Rua dos Indaiás, 248 – Sala 3 - Santa Cruz – CEP 13344-000, CNPJ nº 05.039.642/0067-44 – NIRE JUCESP 359.065.175-66 a qual exercerá a atividade de vistorias técnicas, instalação de medidores e hidrômetros, apuração de consumo com ou sem emissão simultânea da conta, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**FELIPE FERREIRA DE
CARVALHO**
Assinado de forma digital por
FELIPE FERREIRA DE CARVALHO
ALVES:26662893897
Dados: 2024.03.08 08:23:28
-03'00'

11) Deliberaram os sócios consolidar todas as disposições relativas ao Contrato Social, levando em conta a alteração acima, bem como outras anteriormente levadas a efeito, passando, portanto, a sociedade a se reger pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

3. - A sociedade possui a denominação social de SOCIEDADE CIVIL DESANEAMENTO LTDA., regendo-se pelo presente contrato, pelas disposições relativas às sociedades empresárias limitadas constantes na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e demais dispositivos legais pertinentes a este tipo de sociedade.

1.1. - A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550 – Conjunto 111, Sala 2 - Cidade Monções, CEP 04571-925, podendo, por deliberação dos sócios, abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios, e outras dependências, em qualquer parte do território nacional, observadas as exigências legais de sua atividade.

1.2. - A sociedade possui as seguintes Filiais:

FELIPE FERREIRA DE
CARVALHO
ALVES:26662893897

Assinado de forma digital por
FELIPE FERREIRA DE
CARVALHO
ALVES:26662893897
Dados: 2024.03.08 08:28:53
-03'00'

CELEP
21 03 24

Filial São Paulo – SP

Rua Saturnino dos Santos nº 215 – bairro de Vila Firmiano Pinto - CEP 04124-150 – São Paulo/SP, sendo a atividade de leitura de medidores de energia elétrica, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Filial São Paulo – SP

Rua Cordovil Fernandes Lopes nº 80 – bairro da Chácara Inglesa - CEP 05141-060 – São Paulo/SP, sendo a atividade de leitura de medidores de energia elétrica, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Filial Americana – SP

Rua Leme, nº 29, bairro Jardim Primavera, Americana - SP, CEP 13467-431 - Cidade Jardim II, CEP 13467-431, CNPJ nº 05.039.642/0018-66, NIRE 359.050.466-24, a qual exerce atividade de *leitura de medidor de energia elétrica, entrega de contas e documentos, atendimento aos clientes referente aos serviços de leitura e entrega*, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Filial Piracicaba – SP

Rua Caramuru nº 699, bairro Castelinho, CEP 13403-042, CNPJ nº 05.039.642/0017-85, NIRE 359.050.466-16, a qual exerce atividade de leitura de medidor de energia elétrica, entrega de contas e documentos, atendimento aos clientes referente aos serviços de leitura e entrega, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Filial São José do Rio Preto – SP

Avenida das Hortênsias nº 95, bairro Jardim dos Seixas, CEP 15.061-080, CNPJ nº 05.039.642/0005-41, NIRE 359.039.920-26, a qual exerce idênticos objetivos sociais aos da Sede, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**FELIPE FERREIRA DE
CARVALHO**
ALVES:26662893897

Assinado de forma digital por
FELIPE FERREIRA DE CARVALHO
ALVES:26662893897
Data: 2024.03.08 08:29:15
-03'00"

JUCESP
21.03.24

Filial Itapetininga – SP

Rua Padre Albuquerque, nº 1453, bairro Centro, CEP 18200-220, CNPJ Nº 05.039.642/0058-53, NIRE JUCESP 359.060.604-85, a qual exerce atividade de leitura de medidores de energia elétrica, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Filial Sorocaba - SP

Rua Ramos de Azevedo, nº 277 - Centro, CEP 18035-480, CNPJ Nº 05.039.642/0063-10, NIRE JUCESP 359.061.422-44 a qual exerce atividade de leitura de medidores de energia elétrica, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Filial Jundiaí II – SP

Rua Oliva Fernandes Martinho, 488 – Jardim Merci – CEP 13202-220 – CNPJ Nº 05.039.642/0064-00 – NIRE JUCESP 359.064.067-13, Jundiaí (SP), a qual exerce atividade de leitura de medidores de energia elétrica, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Filial Saae Indaiatuba –

Rua dos Indaiás, 248 – Sala 3 - Santa Cruz – CEP 13344-000, CNPJ Nº 05.039.642/0067-44 – NIRE JUCESP 359.065.175-66, a qual exercerá a atividade de vistorias técnicas, instalação de medidores e hidrômetros, apuração de consumo com ou sem emissão simultânea da conta, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

2.1. - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, dissolvendo-se ou extinguindo-se nas hipóteses previstas em lei e neste contrato.

**FELIPE FERREIRA DE
CARVALHO**
ALVES:26662893897

Assinado de forma digital por
FELIPE FERREIRA DE CARVALHO
ALVES:26662893897
Dados: 2024.03.08 08:29:37
-03'00'

JUL 24 2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

3.1. - O objeto da sociedade compreende a execução de estudo, assessoria, consultoria, planejamento, projeto, fiscalização, construção, ampliação, execução, instalação, montagem, reparo, manutenção, operação, conservação, limpeza, gestão comercial e operacional referentes aos serviços em Sistema de Saneamento; Sistema de Energia; Sistema de Gás; Sistema de Iluminação Pública; Sistema de Drenagem; incluindo serviços de atendimento ao público (presencial, call-center, móvel e multimídia), corte e religação, telemetria, vistorias técnicas, instalação de medidores e hidrômetros, apuração de consumo com ou sem emissão simultânea da conta, combate às perdas comerciais e físicas, cadastro comercial e físico, serviços de engenharia, terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais, pontes viadutos, galerias, obras de arte correntes, bueiros, meio-fio, sarjetas, drenagem superficial e profunda e canalização de córregos; seus serviços afins e correlatos, sob a forma de contratação, de permissão ou de concessão de tais serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

4.1. - O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 6.460.000,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios, na seguinte proporção:

- a) EPICURE PARTICIPAÇÕES S/S LIMITADA. possuidora de 6.459.998 (seis milhões quatrocentas e cinquenta e nove mil, novecentas e

FELIPE FERREIRA DE
CARVALHO
ALVES:26662893897

Assinado de forma digital por
FELIPE FERREIRA DE CARVALHO
ALVES:26662893897
Dados: 2024.03.08 08:30:05
-03'00'

noventa e oito) quotas, totalizando R\$ 6.459.998,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais);

b) FELIPE FERREIRA DE CARVALHO ALVES possui 2 (duas) quotas, totalizando R\$ 2,00 (dois reais).

4.2. - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4.3. - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos sócios.

4.4. - Na proporção das quotas que possuírem terão os sócios preferências para a subscrição dos aumentos do capital social, cuja integralização poderá ser efetuada com dinheiro ou bens próprios. Para esse fim, deverão os sócios, dentro do prazo de 10(dez) dias da ciência da proposta de aumento exercer o seu direito de preferência ou cedê-lo a outro sócio. Não sendo exercido tal direito, os demais sócios poderão efetuar essa subscrição.

4.5. - O aumento do capital social pela incorporação de reservas facultativas ou de fundos disponíveis da sociedade ou pela valorização ou outra avaliação do seu ativo, determinará a distribuição das quotas novas correspondentes ao aumento, entre os sócios, em proporção ao número de quotas que possuírem.

4.6. - As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, respeitada, contudo, a proporção de quotas de cada um, e estes, em igualdade de condições com terceiros estranhos à sociedade terão, sempre, preferência na sua aquisição. Nesse sentido, o sócio que desejar alienar

FELIPE FERREIRA DE
CARVALHO
ALVES:26662893897

Assinado de forma digital por
FELIPE FERREIRA DE
CARVALHO
ALVES:26662893897
Dados: 2024.03.08 08:30:37
-03'00'

suas quotas, total ou parcialmente, deverá comunicar a todos os demais, por escrito, sua intenção, especificando condições, preço e prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

4.7. - As quotas, considerando-se o caráter personalista da sociedade, ficam desde já gravadas com a presente cláusula de impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Administrador, FELIPE FERREIRA DE CARVALHO ALVES, portador da cédula de identidade RG nº. 29.570.270-9/SSP/SP e do CPF/MF nº 266.628.938-97, o qual fará uso da denominação social em toda e qualquer operação de interesse da sociedade, declarando o mesmo, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. O emprego da sociedade em obrigação de favor, onerosa ou não, tanto em benefício de terceiros como dos próprios sócios, deverá ser precedida e formalizada mediante reunião de cotistas, cuja ata lavrada ficará arquivada na sede da sociedade, e ato dependerá da aprovação do correspondente a $\frac{3}{4}$ do capital.

**FELIPE FERREIRA DE
CARVALHO
ALVES:26662893897**

Assinado de forma digital por
FELIPE FERREIRA DE
CARVALHO
ALVES:26662893897
Dados: 2024.03.08 08:30:57
-03'00'

5.2. - O Administrador, poderá se fazer representar através de procurador, de cujo mandato constarão, expressamente, os poderes concedidos e terão um período de validade limitado.

5.3. - O administrador da sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

6.1. - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando então será levantado o Balanço Geral com observância das prescrições legais, podendo, no entanto, levantar balancetes e balanços intermediários.

6.2. - Até o dia 30 de abril de cada ano os sócios se reunirão para apreciar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, quando então o Balanço Geral passará a ser exigível.

6.3. - Os lucros obtidos no exercício serão distribuídos aos sócios ou destinados a formar reservas ou provisões especiais, ou, ainda, ficarão mantidos na conta de reserva de lucros para ulterior destinação, tudo sempre na proporção das quotas de cada sócio. Na hipótese de se verificarem prejuízos, os sócios deliberarão as medidas a tomar. Todas essas decisões deverão ser tomadas por sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

6.4. - De acordo com a decisão unânime dos sócios, em Reunião de Sócios e com base no Balanço Geral ou Intermediário, poderá a Sociedade distribuir lucros de forma desproporcional, ou seja, independentemente da participação de cada um no capital social, desde

FELIPE FERREIRA DE
CARVALHO
ALVES:26662893897

Assinado de forma digital por
FELIPE FERREIRA DE CARVALHO
ALVES:26662893897
Data: 2024.03.08 08:37:05
-03'00"

que aprovados por sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

7.1. - Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem, bem como nos casos previstos neste Contrato Social, formalizando suas decisões por meio de Ata de Reunião de Sócios.

7.2. - Os sócios deverão reunir-se ordinariamente, no mínimo uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

7.3. - Dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro próprio Ata de Reunião de Sócios assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes da reunião cuja cópia, extraída e autenticada por um ou mais membros da mesa, será levada a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

7.4. - As reuniões de sócios validamente se instalarão com a presença de sócios titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas representativas do capital social, sendo esse o quorum exigido para todas as quaisquer deliberações sociais, inclusive quando versarem sobre alteração das cláusulas constantes do Contrato Social, Incorporação, fusão, cisão, transformação, dissolução e cessação do estado de liquidação da sociedade, bem como para as matérias cujos quoruns não estejam expressamente previstos na regulamentação das

FELIPE FERREIRA DE
CARVALHO
ALVES:26662893897

Assinado de forma digital por
FELIPE FERREIRA DE CARVALHO
ALVES:26662893897
Dados: 2024.03.08 08:37:31
-03'00"

31.03.24

sociedades limitadas contida na Lei nº 10.406/2002 cada quota corresponde a um voto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE DISSOLUÇÃO

8.1. - A sociedade não entrará em dissolução e conseqüente liquidação, por retirada, morte, concordata, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios. Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio que desejar se retirar, vier a falecer, for concordatário ou declarado falido ou interdito serão apurados conforme o ultimo balanço geral (item 6.1) e pagos ao sócio retirante ou aos seus representados legais, o capital, lucros ou quaisquer haveres, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados da data do evento. Caso a sociedade venha, por qualquer motivo, a ficar apenas com um sócio, este terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ceder parte de suas quotas a terceiros, de forma a restabelecer o numero mínimo de 02 (dois) sócios para dar continuidade à sociedade.

8.2. - No caso de dissolução da sociedade, que somente ocorrerá por deliberação dos sócios que representarem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, ou nos casos previstos em lei, exerce a função de liquidante a pessoa por eles indicada.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FELIPE FERREIRA DE
CARVALHO
ALVES:26662893897

Assinado de forma digital por
FELIPE FERREIRA DE CARVALHO
ALVES:26662893897
Data: 2024.03.08 08:37:58
-03'00'

JUCESP
21 03 24

9.1. - Os casos omissos serão resolvidos pelos sócios representantes de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

9.2. - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como o único competente para dirimir as questões oriundas deste contrato com exclusão expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de um só teor.

São Paulo, 07 de março de 2.024

FELIPE FERREIRA DE CARVALHO
ALVES:26662893897

Assinado de forma digital por FELIPE FERREIRA DE CARVALHO
ALVES:26662893897
Dados: 2024.03.08 08:15:08 -03'00'

EPICURE PARTICIPAÇÕES S/S LTDA.
FELIPE FERREIRA DE CARVALHO ALVES

FELIPE FERREIRA DE
CARVALHO
ALVES:26662893897

Assinado de forma digital por
FELIPE FERREIRA DE CARVALHO
ALVES:26662893897
Dados: 2024.03.08 08:15:46 -03'00'

FELIPE FERREIRA DE CARVALHO ALVES
Sócio





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, FELIPE FERREIRA DE CARVALHO ALVES, portador da Cédula de Identidade nº 29.570.270-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 266.628.938-97, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, Cj.111 sala 2, Cidade Moncoes, SP, São Paulo, CEP 04571-925, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FELIPE FERREIRA DE
CARVALHO
ALVES:26662893897

Assinado de forma digital por
FELIPE FERREIRA DE CARVALHO
ALVES:26662893897
Dados: 2024.03.12 11:27:44 -03'00'

FELIPE FERREIRA DE CARVALHO ALVES
RG: 29.570.270-9 SSP/SP
SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



S
P



NOME
FELIPE FERREIRA DE CARVALHO ALVES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
29570270 SSP SP

CPF
266.628.938-97

DATA NASCIMENTO
30/09/1979

FILIAÇÃO
AUGUSTO DE CARVALHO ALVES
AURHELY MARIA AZEVEDO FERREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01286020626

VALIDADE
02/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
03/11/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
07/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

82080491886
SP005903706

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2225386552

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA.
CNPJ: 05.039.642/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:07 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2024.

Código de controle da certidão: **7F9E.2F51.FE67.0B66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.039.642

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 58024533

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/06/2024 11:35:30

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.039.642/0001-18

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050714420-03

Data e hora da emissão 20/05/2024 16:01:22

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.039.642/0001-18

Razão

SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LYDA

Social:

Endereço:

AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 550 CONJ 111 SALA02 /
CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04571-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070905561136906017

Informação obtida em 12/07/2024 16:49:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br